



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H

Em, 21 de Outubro de 2006

REPUBLICADO POR OMISSÃO DO ANEXO NO DIA 19/10/06

DECRETO Nº. 7.536, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;
Considerando o solicitado e justificado pelos ofícios nº. 0703/06 e 0702/06 SEMDES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, previsto na Lei nº 3.740, de 30 de Dezembro de 2005, no valor de R\$ 1.379.340,78 (Um Milhão trezentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentária constante no anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, parágrafo primeiro do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação total, de igual valor.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.739 de 30 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 04 de outubro de 2006.

ANEXO I DECRETO Nº 7.536

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Descrição do Projeto/Atividade/Operações Especiais	Nat. Da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
08.244.5271.2.312	3.3.50.43	R. FMAS		527.117,70
	3.3.90.30	R. FMAS		271.354,88
	3.3.90.36	R. FMAS		161.055,77
	3.3.90.39	R. FMAS		76.134,99
	4.4.90.52	R. FMAS		135.877,44
08.243.5038.1.050	3.3.90.36	R. FMAS		208.000,00
08.242.5234.1.351	3.3.90.39	T. CONV.	55.000,00	
08.243.5038.1.349	3.3.90.30	T. CONV.	22.881,78	
12.392.5283.1.200	3.3.90.36	T. CONV.	100.000,00	
08.243.5038.1.045	3.3.90.39	R. FMAS	308.000,00	
	3.3.90.36	R. FMAS	143.459,00	
	3.1.90.04	R. FMAS	200.000,00	
08.243.5038.1.047	3.3.90.39	R. FMAS	100.000,00	
08.243.5038.1.049	3.3.90.36	R. FMAS	100.000,00	
08.243.5038.2.365	3.3.50.43	R. FMAS	350.000,00	
Total			1.379.340,78	1.379.340,78

J. Leis

Nº 3740/2005

Nº 3739/2005